



## LEI MUNICIPAL Nº 571/2002

Câmara Mun. de Eldorado  
Protocolo Nº 109/2002  
16 ABR 2002  
Recebido (  ) Expedido ( )

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição e dar destinação específica aos imóveis que menciona e dá providências correlatas".*

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição dos lotes urbanos de nºs 01, 02, e 03 da quadra 107, conforme cópia da escritura dos lotes urbanos, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de ILVO EICHSTAEDT.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a despender na aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei o valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
- Art. 3º** - Os lotes adquiridos serão utilizados para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Eldorado.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dois.

13-05-1976

ELDORADO

1-2-1977

*Mara Elisa*  
**Mara Elisa Navacchi Caseiro**  
Prefeita Municipal